



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.581, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o Dia da Mãe Gestante e a
Semana da Primeira Infância.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no município de Montenegro o Dia da Mãe Gestante, a ser comemorado na data de 22 de novembro de cada ano.

Parágrafo Único – A Semana da Primeira Infância, que ocorrerá na 4ª semana de mês de novembro de cada ano, na qual se insere o dia 22 de novembro, terá programação de atividades a ser desenvolvida pela Primeira Infância Melhor – PIM, em conjunto com as entidades vinculadas à Educação Infantil.

Art. 2º O Dia da Mãe Gestante e a Semana da Primeira Infância passarão a integrar o Calendário de Eventos do Município.


Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de Autoria da vereadora Rosemari Almeida

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES